

POLÍTICA UPE SOBRE COMPLIANCE COM ATUAÇÃO ÉTICA, ÍNTEGRA E TRANSPARENTE

É de importância vital que todos os integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados da UPE adotem o nosso compromisso de realizar negócios com integridade.

Ética – Ciência que tem por objeto o juízo de apreciação, enquanto este se aplica à distinção entre o bem e o mal.

Integridade – Caráter, qualidade de uma pessoa íntegra, honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis; honestidade, retidão.

Transparência – Condução de negócios sem agendas ocultas, e divulgação e disponibilização regular de informações precisas e abrangentes para as partes interessadas.

Estas normas se aplicam a pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços, fornecem produtos acabados ou outros (“fornecedores”). Se existentes, normas sobre éticas e conformidade publicadas pelo próprio fornecedor poderão substituir estas normas, desde que coerentes com os mesmos padrões e encorpados a um contrato formal entre a UPE e o fornecedor.

1. Adoção de Leis e Regulamentos aplicáveis

A UPE está comprometida com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e notifica seus fornecedores sobre o cumprimento dessas leis, regras, regulamentos e normas éticas aplicáveis.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas, que possam comprometer a reputação ou os interesses da empresa.

Dúvidas quanto à legalidade de uma conduta devem ser esclarecidas junto ao comitê de Compliance.

2. Proibição de Suborno, Comissões, Pagamentos Ilegais e outras Práticas de Corrupção

A UPE cumpre preceitos locais de negociação e práticas de mercado, nem a UPE ou nenhum fornecedor devem participar de práticas corruptas, não éticas ou ilegais

Os colaboradores, parceiros ou fornecedores não têm permissão para direta ou indiretamente, pagar qualquer item de valor (em nome da UPE) para um funcionário público com intuito de:

- Ganhar ou reter negócios ou influenciar indevidamente o ato ou a decisão de qualquer funcionário público, partido político, candidato a cargo político ou funcionário de uma organização pública internacional;
- Obter uma vantagem imprópria; ou
- Influenciar ilegalmente a ação de um indivíduo, cliente, empresa ou representante de empresa.

3. Propriedade Intelectual e Informações Confidenciais com fornecedores

Todos os fornecedores que necessitam trocar informações confidenciais com a UPE devem firmar, antecipadamente, um contrato de confidencialidade com a UPE.

O intercâmbio de informações confidenciais fica limitado ao necessário para preencher as exigências do desempenho contratado.

Os fornecedores não poderão divulgar propriedade intelectual ou informações confidenciais da UPE, tampouco nenhuma outra informação que adquiram com relação aos negócios da UPE (inclusive informações desenvolvidas por fornecedores e outras, relativas a produtos, clientes, fornecedores, formação de preços, custos, know-how, estratégias, programas processos e práticas).

Os fornecedores devem relatar imediatamente toda divulgação não autorizada de informações confidenciais da UPE, involuntária ou não, utilizando a linha de ajuda de Compliance no endereço compliance@upe.com.br.

Conformidade Comercial

Os fornecedores devem cumprir o texto e o espírito de todos os controles e sanções aplicáveis de importação e exportação, e outras leis de conformidade comercial aplicáveis.

Due Diligence de integridade

Due diligence são as medidas de controle e verificação regulares e razoáveis para identificação de terceiros, bem como do risco a que a UPE está exposta ao entrar em uma relação comercial com estes terceiros.

A Due Diligence de Integridade é iniciada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do seu quadro societário, obtidas por meio de declarações da contraparte e/ou de outras fontes confiáveis, com a possível extensão dos procedimentos de Due Diligence, proporcionalmente aos riscos identificados.

- Questionários de avaliação
- Pesquisas de Mercado

4. Conflitos de Interesse

Um conflito de interesse surge quando interesses ou atividades pessoais influenciem ou pareçam influenciar a capacidade de agir no melhor interesse da UPE.

Os fornecedores devem informar todos os conflitos de interesse, reais ou aparentes, à Diretoria da UPE. Se a Diretoria da UPE aprovar um conflito real ou aparente, a decisão da aprovação deve estar documentada.

Os conflitos de interesses podem surgir de diferentes formas e são, em geral, facilmente percebidos, devendo ser evitados.

Os conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um parente próximo deste indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Empresa.

Caso um integrante ou parente próximo esteja exposto a quaisquer das situações abaixo, deve dialogar com o seu Líder imediato para que ambos avaliem a existência ou não de conflito real ou potencial, e como lidar com ele.

- Deter ou adquirir, direta ou indiretamente, participação em uma empresa concorrente ou em um parceiro de negócios da Empresa, com participação que permita exercer influência sobre a administração desta empresa.
- Possuir quaisquer interesses pessoais que possam conflitar ou serem interpretados como conflitantes com as suas obrigações profissionais;

Não é possível identificar todas as situações ou relacionamentos que poderiam gerar um conflito ou a aparência de um conflito de interesses. Portanto, a peculiaridade de cada situação deve ser discutida entre o integrante e seu Líder direto, até que a dúvida seja sanada.

Apesar deste documento não mencionar todas as situações de conflito possíveis, as seguintes situações configuram outros exemplos comuns de potenciais conflitos:

- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho e produtividade na Empresa ou que auxilie atividades de concorrentes;
- Utilizar os recursos da Empresa para atender a interesses particulares.
- Adquirir, ou pretender adquirir, ações de Clientes ou fornecedores da Empresa com base em informações privilegiadas, ou fornecer tais informações a Terceiros;

- Contratar direta ou indiretamente parentes próximos, ou influenciar que um outro integrante os contrate, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um Cliente, fornecedor ou parceiro da Empresa, caso isso possa afetar a relação de negócios da Empresa com eles;
- Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente da Empresa;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas para tomar decisões, podem gerar vantagens pessoais.

5. Diretrizes para Práticas Empregatícias

Os integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados da UPE bem como os fornecedores devem tratar-se com dignidade e respeito.

Devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos ao vínculo empregatício, inclusive estatutos que proíbem a discriminação no local de trabalho.

Não poderão possuir, usar ou vender drogas ilegais nas propriedades da UPE, tampouco realizar o seu trabalho sob a influência do álcool ou drogas ilegais.

Não poderão produzir nem fabricar mercadorias ou serviços utilizando mão-de-obra infantil forçada ou escrava. Funcionários regulares em tempo integral devem ter idade mínima de 18 anos. Os fornecedores devem informar à gerência da UPE se houver empregos de meio período, trabalho nas férias ou programas de aprendizes para indivíduos de até 18 anos.

A UPE não permite intimidação nem hostilidade e não tolerará qualquer comportamento que assedie, moleste ou interfira na capacidade de trabalho de outra pessoa.

6. Promover a solidariedade

Pela natureza dos seus trabalhos, os colaboradores da UPE contribuem ativamente para melhorar as condições de vida da sociedade onde o grupo atua. Promover diálogo de gestão-trabalho, dar apoio aos colaboradores mais frágeis e prestar atenção na realização pessoal de cada colaborador são todos componentes importantes na sua gestão de recursos humanos.

Estimulamos a participação dos colaboradores e parceiros para interagirem com o bem-estar da sociedade.

Não atuamos em parceria com partidos políticos.

7. Dispositivos Móveis, Mídia Eletrônica, Uso da Internet e E-mail

Nas circunstâncias em que os fornecedores tenham acesso ao ambiente eletrônico da UPE (intranet, e-mail, correio de voz ou outros), os fornecedores deverão:

- Proteger as informações confidenciais e a mídia eletrônica da UPE;
- Cumprir as leis de proteção de dados;
- Usar essas ferramentas da UPE apenas para fins comerciais;
- Não fazer intencionalmente o download, nem exibir ou encaminhar materiais que possam discriminar, assediar, ameaçar ou que tenham conotação sexual, pornográfica, racista, sexista, difamatória ou ainda que, de qualquer outra forma, sejam de natureza ofensiva;
- Usar a mídia eletrônica basicamente para objetivos comerciais.

Compreender que documentos, software, e-mails e outras páginas da Internet podem trazer vírus de computador que danificam a rede da UPE. Não remover, descompactar, executar/iniciar ou instalar intencionalmente arquivos ou programas nos sistemas da UPE, tampouco abrir anexos que contenham vírus de computador prejudiciais. Não fazer download nem disseminar material algum da Internet, salvo se o proprietário dos direitos autorais dar o seu consentimento.

8. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Os integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados e fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a saúde, segurança e meio ambiente.

Os fornecedores que trabalham in loco nas instalações onde for de responsabilidade da UPE devem fazê-lo de forma a assegurar a própria segurança e a de terceiros, em conformidade com as exigências aplicáveis governamentais e da UPE relativas à saúde, segurança e meio ambiente. Quaisquer emergências que possam causar impacto na UPE devem ser imediatamente informadas.

9. Presentes, Entretenimento, Brindes e Hospitalidades

O recebimento e/ou o fornecimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidade por Gestores e colaboradores UPE para quaisquer pessoas não é permitido.

Entende-se por:

Presente: compreende objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial.

Entretenimento é qualquer ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência. Ingressos de show, teatro, exposições, concertos, eventos esportivos, sociais ou outros tipos similares de eventos abertos ao público em geral são considerados entretenimento.

Brinde: compreende objeto que, concomitantemente:

I – Não tenha valor comercial ou seja distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;

II – Que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Os Gestores e colaboradores UPE devem observar as regras a seguir a respeito de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade sem prejuízo de outras que poderão ser definidas por meio de procedimentos específicos:

- Nunca oferecer, prometer, fornecer ou receber Presentes em dinheiro ou equivalentes de qualquer valor incluindo mas não se limitando a vale-presentes, títulos e valores mobiliários, descontos ou compensações financeiras em transações de caráter pessoal etc;
- Nunca oferecer excursões de lazer, viagens ou acomodações extravagantes em eventos patrocinados pelo fornecedor;
- Não presentear, proporcionar entretenimento ou dedicar tratamento preferencial com a intenção de tentar influenciar a objetividade da tomada de decisão de um funcionário da UPE;
- Nunca oferecer qualquer presente, entretenimento ou tratamento presencial durante o envolvimento em uma compra atual ou processo de decisão de contratação. (Solicitação de informações, Solicitação de cotação, Edital de licitação);
- Nunca oferecer, fornecer ou aceitar presentes ou entretenimento com conotação sexual, drogas ou qualquer tipo de itens ou atividades ilegais.

10. Combate a corrupção

Os Gestores e colaboradores UPE assumem a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar a Corrupção, em quaisquer das suas formas e contexto, inclusive a Corrupção privada, Extorsão e Suborno, e de dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso. Considerando as diversas legislações anticorrupção, às quais devemos ter a convicção de atender, os Gestores e colaboradores UPE e Terceiros que atuem direta ou indiretamente no interesse ou benefício da Empresa, estão proibidos de:

- Utilizar interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos;
 - Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida ou Coisa de Valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança do Integrante esteja em risco
 - Solicitar ou aceitar Suborno;
 - Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida ou Coisa de Valor para qualquer pessoa, especialmente a Agentes Públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões em favor da Empresa, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da Empresa;
 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação;
 - Oferecer, prometer, efetuar ou aceitar pagamentos de facilitação, que são pagamentos considerados insignificantes realizados a qualquer um Agente Público, ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de tentar garantir uma vantagem, normalmente para agilizar ações rotineiras ou não discricionárias, tais como permissões, licenças e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza similar;
 - Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos administrativos.

Os Gestores e colaboradores UPE devem sempre se posicionar contra atos de Corrupção, ainda que a proposta seja uma solicitação de Agente Público ou de Cliente.

11. Atividade e Contribuição política

Contribuições políticas incluem, mas não se limitam, as contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

Os Gestores e colaboradores UPE estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política, para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da UPE.

12. Exatidão dos Registros Comerciais

Todos os livros e registros financeiros devem estar de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Os registros de fornecedores devem estar precisos em todos os aspectos relevantes.

Os registros precisam estar legíveis, ser transparentes e refletir as transações e pagamentos reais.

Os fornecedores não devem ocultar, deixar de registrar nem fazer lançamentos falsos.

13. Recursos

Se você precisar de outras informações ou orientações sobre estas normas, ou desejar relatar uma possível violação, entre em contato com a linha de ajuda de ética e conformidade da UPE no endereço compliance@upe.com.br.

14. Referencias

Lei nº 12.846/2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção, de 01 de agosto de 2013).

Lei nº 12.813/13 Lei de Conflito de interesses

Lei nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa

Código Penal Brasileiro

PRG-006_00 – Procedimento para o Comitê Conformidade (Compliance) e Integridade - UPE